

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4797/2019

Ementa

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.777, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

27/02/2019

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 52/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.797 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.777, de 24 de janeiro de 2019.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.194/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A descrição do art. 1º da Lei municipal nº 4.777, de 24 de janeiro de 2019, passa a ser a seguinte:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO					
		12.367.0002.2534.0000		Serviços especializados em Educação Especial			50.0	00,00
		3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO				
		240	000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
02	20	00	SECRETARIA DE SI	EGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA				
		04.122.0007,2020.0000	性证	Manutenção da Secretaria			18.0	000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	01	00
		01		TESOURO				
		450	000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO				
Art	. 2°	"						

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 27 de fevereiro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo





